



## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### PROTOCOLO

#### PREÂMBULO

De acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, cabendo à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 33º da mesma Lei, na sua atual redação, a gestão das instalações e equipamentos integrados no património municipal.

Tendo em conta a grande dinâmica desportiva dos Clubes, Associações e Escolas do concelho importa disciplinar, caso a caso, as condições de cedência das Piscinas Municipais de forma a obter-se uma gestão mais consentânea e racional deste equipamento.

Assim, entre:

**Município de Oliveira do Hospital**, com sede no Largo Conselheiro Cabral Metello em Oliveira do Hospital, pessoa coletiva número 506818829, representado por José Francisco Tavares Rolo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por primeiro outorgante,

e

**ESTGOH – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital** com sede em Oliveira do Hospital, pessoa coletiva número 600027350, representado por Vera Lúcia Mendes da Cunha, na qualidade de Presidente, adiante designado por segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo:

#### CLÁUSULA I

##### *Objeto do protocolo*

Cedência da Piscina Municipal Coberta, envolvendo piscina e balneários, Campo de Ténis e Pavilhão Municipal por parte do primeiro outorgante, nos dias e horas constantes no Anexo I, para desenvolvimento de atividades de desporto por parte do segundo outorgante.

#### CLÁUSULA II

##### *Obrigações do primeiro outorgante*

Compete ao primeiro outorgante manter o espaço, destinado ao desenvolvimento das atividades aludidas na Cláusula I, em bom estado de funcionamento e assegurar o cumprimento do disposto no Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais e Campos de Ténis e do Regulamento de Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal.

#### CLÁUSULA III

##### *Obrigações do segundo outorgante*

1. Compete ao segundo outorgante zelar pela adequada utilização dos espaços cedidos pelo primeiro outorgante e assegurar que os mesmos apenas sejam usados para os fins definidos na Cláusula I.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

2. Pagar mensalmente as taxas devidas, de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças em vigor, conjugadas com as condições especiais definidas na Cláusula IV deste Protocolo.
3. Enviar à autarquia uma listagem dos utilizadores do espaço bem como a criar um cartão de identificação dos mesmos.
4. Aceitar a transferência dos direitos e obrigações constantes na Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto ou do regime jurídico que lhe suceder, nomeadamente em matéria de responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas.
5. Cumprir com as obrigações constantes no Decreto-Lei nº10/2009, de 12 de janeiro – regime jurídico do seguro desportivo obrigatório.

### CLÁUSULA IV

#### *Condições especiais*

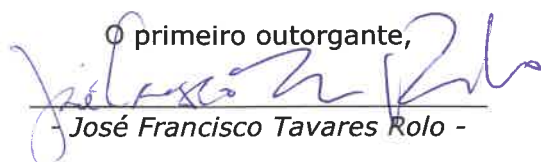
1. Considerando o interesse da autarquia em promover o desenvolvimento do desporto e fomentar a prática de atividade física no concelho de Oliveira do Hospital, particularmente junto das camadas mais jovens e nas diversas vertentes desportivas referidas na Cláusula I, a Câmara Municipal, ao abrigo do número 1 do artigo 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, isenta a ESTGOH – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, pagamento das taxas devidas pela utilização do espaço – Piscina Municipal Coberta, envolvendo piscina e balneários, Campo de Ténis e Pavilhão Municipal – durante o período de vigência do presente Protocolo.
2. A isenção referida no número anterior apenas se aplica aos alunos da ESTGOH, com responsabilidade da Associação de Estudantes da ESTGOH. No caso da utilização por outros agentes agregados à ESTGOH, é obrigatório o pagamento da(s) taxa(s) de utilização das Piscinas Municipais, Campos de Ténis e do Pavilhão Municipal constantes na Tabela de Taxas em vigor.

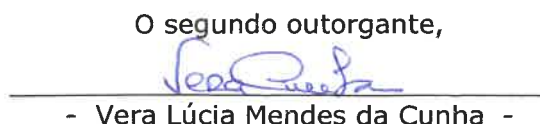
### CLÁUSULA V

#### *Vigência*

O presente Protocolo vigorará a partir desta data até ao final do mês de junho, podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que tal seja comunicado com um prazo mínimo de trinta dias anteriores à data de cessação pretendida.

Oliveira do Hospital, 14 de setembro de 2023.

O primeiro outorgante,  
  
- José Francisco Tavares Rolo -

O segundo outorgante,  
  
- Vera Lúcia Mendes da Cunha -



## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### ANEXO I

ANO LETIVO 2023/2024 - MAPA DE UTILIZAÇÃO

#### Piscinas Municipais

DIA	HORÁRIO	N.º DE PISTAS	OBSERVAÇÕES
3ª Feira	19:30 às 20:30	2	Natação

#### Campos de Ténis

DIA	HORÁRIO	N.º DE CAMPOS	OBSERVAÇÕES
5ª Feira	10:00 às 11:00	2	Treinos

#### Pavilhão Municipal

DIA	HORÁRIO	N.º DE PISTAS	OBSERVAÇÕES
2ª Feira	15:30 às 17:15	2	